



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Órgão criado pela lei municipal 1.440, de 04 de março de 1994.

ANO XXVII - Nº 3928 - Caderno 1/2

Parnaíba, PI - Segunda-feira, 02 de junho de 2025

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PORTARIAS SEDESC Pag. 05

PORTARIAS SEINFRA Pag. 05

PORTARIAS EDUCAÇÃO Pag. 05

RETIFICAÇÃO Pag. 06

EDITAL DA CULTURA Pag. 06

CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISOS Pag. 09

EXTRATOS CLCA Pag. 09

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PORTARIAS EMPA Pag. 09

INEDITORIAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Pag. 10

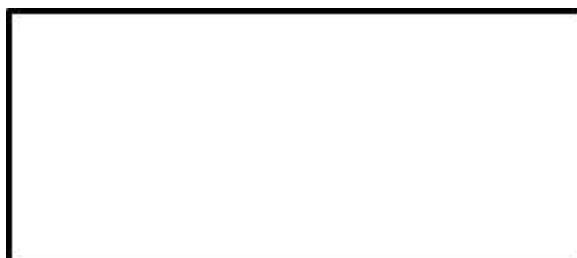
ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL Pag. 14

CADERNO 2/2

RELATÓRIOS ORÇAMENTÁRIOS RREO 2024 Pag. 02

ASSINATURA DIGITAL



ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEIS**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 4.005 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal promover a desafetação e consequente concessão de direito real de uso de imóvel público para fins sociais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica desafetado da categoria de bem público integrante do patrimônio municipal para a de bem público dominical, isto é, passando a fazer parte do patrimônio disponível da Administração Pública Municipal a área adiante descrita:

I - UM TERRENO localizado no Município de Parnaíba-PI, situado na Quadra N, área institucional localizada no Loteamento Caminho da Lagoa, bairro João XXIII, com os seguintes limites e confrontações e marcos demarcados em coordenadas UTM SIRGAS-2000: P1 E=198813.19 N=9678373.01; P2 E=198881.52 N=9678382.58; P3 E=198890.02 N=9678321.02; P4 E=198819.71 N=9678326.46, com **FRENTE** para o **NORTE**, limitando-se com a rua N, medindo 30,00m (trinta metros); **LADO DIREITO** para o **LESTE**, limitando-se com terceiros, medindo 30,00m (trinta metros); **LADO ESQUERDO** para o **OESTE**, limitando-se com área institucional, medindo 30,00m (trinta metros); **FUNDO** para o **SUL**, limitando-se com área institucional, medindo 30,00m (trinta metros); totalizando uma área de novecentos metros quadrados (900,00m²) e perímetro de cento e vinte metros (120,00m).

Parágrafo único. O imóvel descrito no inciso anterior é fruto da matrícula nº 4.309, de propriedade do Município de Parnaíba, devidamente registrada no competente Cartório de Registro de Imóveis de Parnaíba.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso da área acima descrita, à UNIÃO UMBANDISTA CRISTÃ, entidade social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.457.907/0001-06.

Art. 3º. A presente concessão de direito real de uso condiciona o concessionário a implantar um centro para desenvolvimento de atividades de cunho social, filantrópicas, defesa dos direitos sociais, cultura e arte, no imóvel acima descrito, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta lei, considerando o termo da contagem de prazo, a data da expedição do Alvará de Licença de Construção e/ou funcionamento, a ser expedido pela municipalidade, que deverá ser requerido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o registro da escritura pública de concessão de direito real de uso.

Art. 4º. A presente Lei será integralmente transcrita na escritura pública de concessão de direito real de uso, cuja lavratura, bem como os encargos cartorários e fiscais correrão por conta do concessionário.

Parágrafo único. Caso o prazo de que trata o caput deste artigo não seja cumprido, deverá ser procedida a reversão da área doada à Municipalidade, com as benfeitorias até então realizadas, independentemente de quaisquer procedimentos judiciais e indenizações.

Lei ordinária de autoria do Poder executivo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º. Na escritura pública de concessão de direito real de uso, deverá constar: nesta Lei, sobre pena de reversão;

I - a vinculação de destinação do imóvel, que somente poderá ser aquela prevista II - cláusula de reversão em caso de descumprimento dos prazos constantes nesta lei;

III - a vinculação dos encargos civis, administrativos e tributários incidentes sobre o imóvel concedido após a publicação desta lei; e,

IV - a disponibilidade do imóvel ao Município para utilização, em qualquer período, para execução de ações de saúde pública, defesa civil, assistência social e educação.

Art. 6º. Resolver-se-á de pleno direito esta concessão, antes do decurso de qualquer prazo quando o CONCESSIONÁRIO:

I - der ao imóvel concedido destinação diversa da estabelecida no art. 3º da presente lei;

II - transferir a terceiros, a qualquer título, o imóvel, uma vez que a propriedade do imóvel é do ente;

III - descumprir qualquer cláusula da presente lei.

Art. 7º. Fica o imóvel, objeto desta Lei gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 8º. A concessão de que trata o art. 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura de escritura pública.

§ 1º. O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, através de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§ 2º. Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo, o imóvel retornará à posse do município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus aos cofres públicos.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, 02 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
goubx FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO
Data: 02/06/2025 20:31:33 0300
Verifique em <https://validar.digov.br>

Francisco Emanuel Cunha de Brito
Prefeito Municipal de Parnaíba

Lei ordinária de autoria do Poder executivo

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 172/2025

**Decreta a Homologação dos novos
Membros do Conselho Municipal de
Saúde do município de Parnaíba - Piauí.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNÁIBA - Estado do Piauí, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

Art. 1º - O Conselho de Saúde é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído conforme dispõe a Lei Federal Orgânica da Saúde de nº 8.142/90.

Art. 2º - A representação do Conselho Municipal de Saúde é paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos, sendo: 50% de usuários do Sistema, 25% prestadores de serviços do Sistema e 25% de trabalhadores de saúde.

Art. 3º - Conforme Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde ocorrida em 29 de maio de 2025, onde se consolidou seu Processo Eletivo, Homologo a composição da Nova Diretoria do Conselho Municipal de Saúde do município de Parnaíba abaixo especificada:

I – CONSELHEIROS TITULARES/SUPLENTE

GESTÃO**TITULARES:**

Thiago Judah Sampaio Carneiro – Secretária da Saúde

Isabel Cristina Marques Coutinho – Secretária da Saúde

Mara Rafaelle de Souza Menezes Rocha - 1ª Regional de Saúde - Parnaíba-PI

SUPLENTE:

Vânia Cristina Reis Cavalcante - Secretária da Saúde

Herlus Magalhães de Azevedo - Secretária da Saúde

Samara Dourado dos Santos Moraes - 1ª Regional de Saúde - Parnaíba-PI

PRESTADORES DE SERVIÇO**TITULARES:**

Maurício Vieira de Carvalho – Santa Casa de Misericórdia de Parnaíba

Mirócles Campos Veras - Hospital Marques Bastos

SUPLENTE:

José Patriotino Rebelo Pires Neto

Mayara Singh Diório

TRABALHADORES EM SAÚDE**TITULARES:**

Jéssica Suze de Melo Albuquerque Alexandre – COREN-PI

Pedro Sérgio Cajuba de B. Vaz Costa - Conselho Regional de Farmácia do Estado do

Piauí - Subseção do CRF em Parnaíba

João Dutra de Araújo Neto - CES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
GABINETE DO PREFEITO

Francisca de Carvalho de Lima Fontenele – Agente Comunitária de Saúde
Raimundo Nonato Oliveira Souza - Enfermeiro Estratégia Saúde da Família
SUPLENTE:

Kelly da Silva Costa Teles – COREN-PI

Akassio da Silva Marques - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí –

Subseção do CRF em Parnaíba

Kelson Lucas Bezerra de Albuquerque – CECARA

Teresinha Cardoso da Silva – Agente Comunitária de Saúde

Maria Janaílida Araújo Furtado – Técnica de Laboratório

USUÁRIOS**TITULARES:**

Francisca das Chagas Pereira Dourado – Associação de Amigos Moradores do

Conjunto Betânia I e II

João Márcio Mota dos Santos – Associação dos Moradores do Bairro do Carmo - AMBC

Wellington de Araújo Alves – Grupo Guarã

José Airton Leite Sombra Junior - KOLPING

José dos Santos da Costa Filho – Coletivo Pride

Eugenia de Araújo Silva – Associação de Moradores do Conjunto Broderville - AMBV

Sonia Reis Spindola dos Santos - SENATEPI

Thiago Liberato de Sousa dos Santos – Associação Monte Moriá

Carmem Vieira Castelo Branco Almeida - IEVASPI

Gisele Bezerra da Silva – Centro Espirita Caridade e Fé

SUPLENTE:

Manoel da Silva Dourado - Associação de Amigos Moradores do Conjunto Betânia I e II

Antônio de Pádua Miranda e Silva - Comunidade Nossa Senhora de Nazaré (Paróquia

Sagrado Coração de Jesus)

Antônio Afrio Rodrigues Teles – Grupo Guarã

Yvana Marai Soares de Miranda - KOLPING

Nailton da Silva Almeida – Associação Terra da Promessa

Karla Araújo Silva – Associação de Moradores do Conjunto Broderville - AMBV

Kelsa Pereira de Carvalho - SENATEPI

Simone Carvalho de Sousa Gomes – Associação Monte Moriá

Marcos Antônio Silva Burgos - IEVASPI

Luís Magalhães de França – Centro Espirita Caridade e Fé

Art. 4º - As normas de organização e funcionamento do Conselho já se encontram definidas na Lei Municipal nº. 1.331/91 e alterada pela Lei Municipal nº. 2.022/2004 e em seu Regimento Interno publicados pela Secretária Municipal da Saúde.

Art. 5º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Parnaíba(PI), 02 de junho de 2025.



Francisco Emanuel Cunha de Brito
Prefeito Municipal de Parnaíba

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 171 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parnaíba/PI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNÁIBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação e o controle social no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância da realização das conferências municipais como instâncias deliberativas que contribuem para o planejamento participativo das ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) contidas no Informe nº 1/2025, referentes à realização das conferências municipais, estaduais e nacional, com vistas à 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO o marco histórico dos **20 anos do SUAS**, consolidando-se como política pública essencial para a promoção da proteção social no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação das ações implementadas e formulação de propostas para o fortalecimento da política de assistência social no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parnaíba/PI, a ser realizada nos dias 10 e 11 de julho de 2025, sob a coordenação conjunta da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como **tema central**:

Rua Itaúna, 1434 - Bairro Pindorama - Parnaíba - PI - CEP 64215-902 - CNPJ 06.554.430/0001-31



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
GABINETE DO PREFEITO

"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", em consonância com a temática nacional, e será estruturada em **cinco eixos temáticos**, conforme orientações do CNAS.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí 02 de Junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO
Data: 02/06/2025 10:35:35 -0300
Verifique em <https://validar.digov.br>

FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO
Prefeito Municipal de Parnaíba

Rua Itaúna, 1434 - Bairro Pindorama - Parnaíba - PI - CEP 64215-902 - CNPJ 06.554.430/0001-31

ADMINISTRAÇÃO DIRETA**PORTARIAS**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 83/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO
ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e processos administrativos abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **MARY LANNES DE CARVALHO FARIAS**, portadora do CPF nº 913.***-72, ocupante do cargo de Coordenadora de Proteção Social Especial, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, de acordo com as informações abaixo.

Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ
01	25182/2025	295/2025	A J RODRIGUES	35.670.742/0001-09
02	25183/2025	296/2025	FILHO	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de assinatura dos contratos.

Parnaíba (PI), 02 de junho de 2025.

Marcella da Conceição Souza Braz Ribeiro
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social

SEINFRA
Secretaria de Infraestrutura,
Habitação e Regularização Fundiária

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 31/2025**

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 18462/2025;

CONSIDERANDO o art.117, da lei 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Alinne Prado da Silva**, CPF nº 315.892.758-61, para exercer o encargo de fiscal do Contrato nº 240/2025 - PMP, entre a **Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária** e a empresa **POSTO RAMOS LTDA**, tendo como objeto "aquisição de combustível para ser usado em 03 (três) veículos (pick-up) da secretaria de infraestrutura, no município de Parnaíba, conforme planilhas orçamentárias, placas e veículos: (RCB2J93-RENAULT/OROCH 16 4X2) (PQG7H11- RENAULT/OROCH 16 4X2) (RBT4116 - FIAT/STRADA ENDURANCE CS), a serem fornecidos nas cidades de Parnaíba - PI, de acordo com o pedido SRP nº 368/2025, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I do edital do PREGÃO eletrônico nº 01/2025, parte integrante deste edital como se aqui estivesse transcrito".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 10 de abril de 2025

Iranildo Junio Camapum Brandão
Secretária de Infraestrutura, Habitação
e Regularização Fundiária

SEINFRA
Secretaria de Infraestrutura,
Habitação e Regularização Fundiária

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 32/2025**

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 17551/2025;

CONSIDERANDO o art.117, da lei 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Alinne Prado da Silva**, CPF nº 315.892.758-61, para exercer o encargo de fiscal do Contrato nº 385/2023 - PMP, Aditivo nº 002, entre a **Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária** e a empresa **JVS PARTICIPAÇÕES LTDA**, tendo como objeto "Contratação de empresa para locação de 03 (três) veículos tipo de pick-up (conforme descrição do item) para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, no município de Parnaíba-PI, de acordo com a solicitação de material/serviço nº 364/2025, conforme descrito no termo de referência e especificação dos itens, anexos I do edital, referente a adesão a ata de registro de preços nº 005/2022-Porto Nacional/TO".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 02 de abril de 2025

Iranildo Junio Camapum Brandão
Secretário Municipal de infraestrutura, habitação
e regularização fundiária



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 139/2025
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta no art. 117, da lei 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MICHELE ARIANE DE SOUSA SANTOS**, CPF: 019.079.473-96, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos, abaixo relacionados:

Nº	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
01	215/2025	27/2025	RENASCEER ADMINISTRADORA E CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA.	07.237.042/0001-90

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do contrato.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 13 de maio de 2025.

Nayara de Castro Vieira Silva
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação

ADMINISTRAÇÃO DIRETA**PORTARIAS**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 153/2025
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta no art. 117, da lei 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil, **ALESSANDRO SOARES DE SOUSA**, CPF: 061.892.863-48, para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos abaixo relacionados.

Nº	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
01	0022/2025	17/2025	EBN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	11.695.815/0001-59

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do contrato.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 21 de maio de 2025.

Nayara de Castro Vieira Silva
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação

ADMINISTRAÇÃO DIRETA**RETIFICAÇÃO****RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial do Município de Parnaíba - ANO XXVII - nº 3923 de 27 de maio de 2025 - na Portaria nº 318, pág. 3, **ONDE SE LÊ: Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 02 de maio de 2025. **LEIA-SE: Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 26 de maio de 2025.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA**EDITAL DA CULTURA**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 006/2025 - SELEÇÃO DE COMERCIANTES EVENTUAIS PARA O
XXIII SÃO JOÃO DA PARNÁIBA 2025

A Prefeitura Municipal de Parnaíba, por meio da Secretaria de Gestão e Superintendência Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, utilizando os meios de comunicação deste Município, dá conhecimento aos interessados, pessoas físicas ou jurídicas, do presente **EDITAL**, visando a inscrição e seleção de pessoas Físicas ou Jurídicas, para cessão de pontos fixos para diversas categorias de Vendedores Ambulantes destinados ao comércio de alimentos, bebidas, brinquedos e artesanato durante a realização do **XXIII SÃO JOÃO DA PARNÁIBA, no período de 22 a 29 de junho de 2025**, a ser realizado na Praça de Eventos Mandu Ladino, em conformidade com as normas de direito público e aquelas fixadas neste edital.

O período de inscrição será de **02 a 13 de junho de 2025**. As inscrições serão realizadas na Av. Pres. Getúlio Vargas, 308, na Sede da Superintendência Municipal de Cultura, situada na Casa Grande de Simplicio Dias da Silva, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a convocação para inscrição e seleção de pessoas físicas e jurídicas para cessão de **pontos fixos para os Vendedores Ambulantes**, durante a programação do XXIII SÃO JOÃO DA PARNÁIBA, a ser realizado na Praça de Eventos Mandu Ladino.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Somente poderão participar do presente processo seletivo as pessoas Físicas ou Jurídicas que atendam aos requisitos e exigências fixadas neste instrumento de convocação;
- 2.2** É vedada a participação de quem não preenche as condições fixadas neste Edital e em especial:
 - 2.2.1** Barracas de comidas/bebidas maior que 4,0 metros de comprimento;
 - 2.2.2** Carros de lanches tipo Trailer ou Food Truck maior que 4,0 metros de comprimento.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital;
- 3.2.** A inscrição deverá ser feita por maiores de 18 anos e residentes em Parnaíba;
- 3.3.** A inscrição será individual e intransferível, não podendo haver mais de uma inscrição por pessoa, em qualquer das categorias/atividades de comercialização;
- 3.4.** Os interessados inscritos dentro do número de vagas previstas no Anexo I deste Edital serão contemplados de acordo com a disponibilidade dos locais para ocupação comercial no SÃO JOÃO DA PARNÁIBA 2025;
- 3.5.** Terão prioridade na inscrição e no Processo de Seleção, os Vendedores Ambulantes naturais do município de Parnaíba e que trabalharam nas últimas 06 (seis) edições do SÃO JOÃO DA PARNÁIBA; Estudantes Acadêmicos cursando o último ano da Faculdade; Entidades Filantrópicas ativas e os ambulantes que já trabalham na Praça Mandu Ladino durante o ano todo.
- 3.6.** Os interessados em participar do XXIII SÃO JOÃO DA PARNÁIBA 2025 deverão realizar sua inscrição a partir do dia: **02 a 13 de junho de 2025 das 08h às 13h, no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro, na Casa Grande de Simplicio Dias da Silva.**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA**EDITAL DA CULTURA**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

3.7. Os interessados que não alcançarem o número de vagas disponíveis para inscrição serão cadastrados em lista de espera devidamente numerada e poderão, a qualquer momento, obter informações acerca de vagas eventualmente disponíveis, por meio de telefone ou presencial, através da Superintendência Municipal de Cultura.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1- Deverão ser apresentados no momento da inscrição os documentos dos participantes (originais e cópias), abaixo relacionados, na sede da Superintendência Municipal de Cultura (Av. Getúlio Vargas, 308 - Centro).

- ☐ **Para Pessoas Físicas**
- a) *Comprovante de residência no município de Parnaíba;
 - b) *Carteira de identidade (RG) ou CNH;
 - c) *Carteira do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou CNH;
 - d) Declaração de matrícula, em casos dos estudantes acadêmicos;
 - e) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, Anexo II;

Parágrafo Único- A falta de qualquer dos documentos acima citados implicará a eliminação do interessado.

☐ **Para Pessoas Jurídicas**

- a) Cartão CNPJ;
- b) Documentos de Constituição da Empresa;
- c) Documentos do Representante Legal

5. DA REUNIÃO GERAL

5.1- No dia **18 de junho de 2025** serão realizadas as palestras educativas com a Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e Forças de Segurança, no auditório da Prefeitura Municipal de Parnaíba a partir das **09h**;

5.2- Todas as categorias deverão participar das palestras, sendo **OBRIGATORIA** a presença de todos.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SORTEIO

6.1- O processo de seleção será realizado por uma Comissão, designada pelo Superintendente Municipal de Cultura e Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA, responsável pela Praça de Eventos Mandu Ladino. Serão selecionados os inscritos que atenderem os requisitos, conforme o anexo I do edital, para todas as categorias;

6.2- A seleção dos candidatos para as Barracas e o sorteio público para os locais disponíveis estabelecidos serão realizados no dia **17 de junho de 2025 às 09h**, no auditório da Prefeitura Municipal de Parnaíba.

6.3- Após o sorteio a Coordenação informará a data para entrega dos pontos dos participantes selecionados;

6.4- Caso haja desistência durante ou após o sorteio, sortearemos 10 inscrições para compor o cadastro de reserva;

6.5- Não será admitida a transferência de pontos entre participantes sorteados, sem a permissão da Coordenação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

7. DOS DIREITOS

- 7.1- Comercializar seus produtos durante a realização do **XXIII São João da Parnaíba**, durante os dias **22 a 29 de junho de 2025**, conforme o local disponibilizado pela Coordenação da Superintendência de Cultura;
- 7.2- Uso e instalação de energia elétrica gratuita (Via gerador);

8. DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1- Levar o material de suporte elétrico para ligação.
- 8.2- Obedecer e respeitar aos critérios que serão utilizados durante a organização no local pela equipe da EMPA e Cultura;
- 8.3- Participar das palestras realizadas pela Cultura, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros;
- 8.4- Chegar ao local do evento, conforme o horário prescrito na inscrição para facilitar a organização dos espaços;
- 8.5- **Não reservar os espaços antecipadamente sem autorização da Coordenação da EMPA e Cultura;**
- 8.6- Providenciar com antecedência, o fornecimento de bebidas e comidas;
- 8.7- Obedecer aos padrões de higiene no local, assim como aos alimentos em sua guarda e conservação;
- 8.8- Não cobrar preços acima do limite oferecidos pelo mercado;
- 8.9- Retirar no dia 30 de junho de 2025 todos os objetos utilizados nos espaços utilizados.
- 8.10- **Fica proibida a distribuição de recipientes de vidro (garrafas, copos, etc.) durante o Evento do XXIII São João da Parnaíba;**
- 8.11- Só será permitido pessoas maiores de 18 (dezoito) anos trabalhando como ambulantes;
- 8.12- Acondicionar o fixo em recipientes fechados e mantidos em perfeitas condições de higiene, devendo no final do evento (diariamente) ser retirado do local determinado pelo pessoal da Limpeza Pública. Os espaços públicos utilizados deverão permanecer limpos durante todo o evento;
- 8.13- O transporte e a guarda dos equipamentos necessários para o uso na área de alimentação são de inteira responsabilidade dos ambulantes, não cabendo ao poder público municipal qualquer responsabilidade por danos ou extravios que porventura venham acontecer;
- 8.14- O horário de atendimento ao público deverá ser das **18h00 às 04h00** durante o funcionamento do evento do **XXIII SÃO JOÃO DA PARNAÍBA** na Praça Mandu Ladino, no período de **22 a 29 de junho de 2025**.
- 8.15- **As barracas próprias contempladas para venderem no São João da Parnaíba devem padronizar suas lonas, caso utilizem, na cor branca, não sendo permitido outras cores fora do padrão.**

9. DA ELIMINAÇÃO

- 9.1 Serão eliminados os candidatos que:
 - 9.1.1- Forem inabilitados, conforme este edital;
 - 9.1.2- Não apresentar os documentos da **FICHA DE INSCRIÇÃO**;
 - 9.1.3- Não comparecer/participar sem justificativa, das palestras obrigatórias;
 - 9.1.4- Descumprir qualquer determinação deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os Vendedores Ambulantes inscritos de todas as categorias terão acesso ao local do evento no dia **21/06/2025** para equipar e instalar seus instrumentos de trabalho (barracas, carrinhos, brinquedos, energia) no horário de **08h00 até às 17h00**;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 10.2. O Vendedor Ambulante inscrito que não comparecer no local do evento para entrega dos pontos fixos, determinados pela Superintendência de Cultura, sem aviso prévio, perderá o direito sobre a mesma, não tendo direito ao espaço, ficando a cargo da Superintendência de Cultura repassá-la para outro inscrito que se encontre na lista, obedecendo aos requisitos deste Edital;
- 10.3. O inscrito só receberá o ponto fixo no local do evento mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de documento de identificação com foto;
- 10.4. Integram o presente Edital, como ANEXOS, os documentos seguintes:
 - 10.4.1. ANEXO I- Quadro de Disponibilidades de Vagas, conforme as categorias;
 - 10.4.2. ANEXO II- Modelo do Formulário e Comprovante de Inscrição;
- 10.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Superintendência Municipal de Cultura.

Parnaíba/PI, 28 de maio de 2025.

Zulmira do Espírito Santo Correia
Zulmira do Espírito Santo Correia
Secretária Municipal de Gestão

Gabriel Araújo Rodrigues
Gabriel Araújo Rodrigues
Superintendente Municipal de Cultura

ADMINISTRAÇÃO DIRETA**EDITAL DA CULTURA**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I

QUANT.	CATEGORIAS	ATIVIDADES/ CANDIDATO/ÁREA OCUPACIONAL
30	BARRACA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	Vatapá, creme de galinha, churrasquinho, arrumadinho, pastéis, crepe, mini pizza, caldos, batata frita, sanduiches, paçoca, carne do sol, arroz maria isabel, pamonha, canjica, mungunzá, milho cozido, bolos variados, tortas, tapiocas, café, doces, sucos, cajuina, etc. (Área de até 3m linear).
12	ARTESANATO	Cerâmicas, trabalhos em couro, bonecos de pano, trançados e tecidos de fibras vegetais e animais, engenhocas, quadros, pinturas em tecido, trabalhos em madeiras, bijuteria, renda, chapéu de palha, crochê, etc. (Área de até 1m linear).
50	AMBULANTES FIXOS (BARRACAS)	Sucos, crepes, pastéis, creme de galinha, sanduiches, arrumadinho, maçã do amor, milho cozido, batata frita, bebidas em geral e outros. (Área de até 4,0m linear).
40	AMBULANTES FIXOS (CARRINHOS)	Cigarros, Pipoqueiro, café, bombons, crepes, bebidas em geral e outros. (Área de até 3,0m linear).
30	AMBULANTES MÓVEIS (CAIXAS DE ISOPOR)	Cigarros, café, bebidas em geral e bombons. (Área de até 1 m linear).
15	CARROS DE LANCHE (BESTA, REBOQUE E FOOD TRUCK)	Sanduiches e bebidas em geral. (Área de até 4,0m linear).
12+02+02+03 = 19	BRINQUEDOS	Pula-pula(12), tobogã gigante(02), barraca de tiro(02) e castelo(03). (Área de 08 até 60m²).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO COMÉRCIO EVENTUAL - XXIII SÃO JOÃO DA PARNAÍBA**

DADOS PESSOAIS		Nº DA INSCRIÇÃO:
Nome:		SEXO: () M () F
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		
RG:	CPF/CNPJ:	Naturalidade:
Cidade Eleitoral:		Data de Nascimento:
OBSERVAÇÃO: CÓPIAS DE DOCUMENTOS RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.		
DADOS DA ATIVIDADE PRETENDIDA (Conforme Anexo I do Edital)		
Categoria:		
Atividade a ser Desenvolvida:		
Metragem do equipamento ambulante, máximo de 4m:		
DADOS SOBRE TRABALHO		
Situação Ocupacional: () informal () microempreendedor () outros		
Já trabalhou em algum evento da Prefeitura de Parnaíba? () Sim () Não		

Parnaíba/PI, ____ de Junho de 2025.

Assinatura do candidato

VIA DO INSCRITO

SELEÇÃO DE COMERCIANTES EVENTUAIS PARA O XXI SÃO JOÃO DA PARNAÍBA 205

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:		
NOME:		
CATEGORIA:		
DATA DO SORTEIO: 17/06/2025	LOCAL: AUDITÓRIO NA PREFEITURA	HORÁRIO: 09:00hs
DATA DA PALESTRA: 18/06/2025	LOCAL: AUDITÓRIO NA PREFEITURA	HORÁRIO: 09:00hs
ENTREGA DOS PONTOS: 21/06/2025	LOCAL: PRAÇA MANDU LADINO	HORÁRIO: 08:00hs

Parnaíba/PI, ____ de junho de 2025.

Assinatura do funcionário da Superintendência de Cultura

ADMINISTRAÇÃO DIRETA**CENTRAL DE LICITAÇÃO - AVISOS**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A QUENTE (CUBUQ), EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) SOBRE CALÇAMENTO, LEITO NATURAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI.

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços do tipo menor preço por lote, adjudicação por lote, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e Decretos nº 02/2024, 03/2024 e suas alterações posteriores. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO: 03/06/2025; DATA DE ABERTURA: 17/06/2025 às 07:30; DATA DA DISPUTA: 17/06/2025 às 08:00.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL – No site <https://www.tcepi.tc.br/>, e obrigatoriamente no site www.bnc.org.br, tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 2221-0050 ramal 252 E-MAIL: pregao@parnaiba.pi.gov.br LOCAL: - www.bnc.org.br

Parnaíba (PI), 02 de junho de 2025.

Pedro Victor Carvalho das Chagas
Pedro Victor Carvalho das Chagas
Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO DIRETA**CENTRAL DE LICITAÇÃO - EXTRATOS**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24225/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;
CONTRATADO (A): L. F. CARVALHO REGO;
CNPJ: 43.760.184/0001-09;
OBJETO: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico e operacional para atender as necessidades do programa Bolsa Família (PBF) da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC) na execução da política municipal de assistência social e de programas, projetos, planos e ações municipal, estadual e federal desenvolvidos pela SEDESC e pelos conselhos municipais vinculados a secretaria pelo período de junho a dezembro de 2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº 35/2025, nos termos do Art. 74, III "c" da Lei n.º 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 45.850,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2370; Elemento de Despesa: 3.3.90.35.03; Fonte de Recurso: 660/999/000;
PERÍODO: junho a dezembro de 2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 419/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 15493/2025;
VINCULAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15757/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 08.761.499/0001-61;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CAPS AD III, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 19374673000124001, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 02/2025, Lei 14.133/2021 e suas alterações;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2116; Elemento de despesa: 4.4.90.51.91; Fontes de Recurso: 601.999.000/ 500.300.000;
VALOR GLOBAL: R\$ 1.814.000,00 (um milhão, oitocentos e catorze mil reais);
VIGÊNCIA: 470 (quatrocentos e setenta) dias;
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**PORTARIAS - EMPA**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS - EMPA

PORTARIA EMPA Nº 39/2025

*Dispõe sobre a Nomeação
de pessoal ocupante de cargo em comissão*

A PRESIDENTE DA EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS – EMPA, no município de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: LUIZ ANTONIO CAMPO DE ARAUJO, portador do CPF de nº 470***. **97, no exercício do cargo em Diretoria de Operações, lotada nesta empresa;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba, 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Deise Aragão Mattei
DEISE ARAGÃO MATTEI
Presidente da EMPA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
EMPRESA PARNÁIBANA DE SERVIÇOS - EMPA

PORTARIA EMPA N° 38/2025

*Dispõe sobre a Nomeação
de pessoal ocupante de cargo em comissão*

A PRESIDENTE DA EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS – EMPA,
no município de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: FÁBIO OLIVEIRA BRANDÃO, portador do CPF de nº 006***. **00, no exercício do cargo em Assessor Operacional, lotada nesta empresa;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba, 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DEISE ARAGÃO MATTEI
Presidente da EMPA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal N° 1.500/1995

Parnaíba- PI

ATA-06/2025

Nos vinte e sete dias do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco, às 09h30min, reuniram-se as sete da Casa dos Conselheiros de Parnaíba-PI, os Conselheiros da Assistência Social, para discutir as seguintes pautas: **PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DO CMAS.** O Sr. Daniel Lívio de Moraes Souza, Presidente do CMAS Parnaíba, abriu a reunião dando boas-vindas aos conselheiros e fazendo uma apresentação de todos os presentes, logo em seguida já abordou os assuntos da pauta acima dando margem as discussões, em cumprimento ao Art.27º do Regimento Interno do CMAS, baseado no artigo 2º do Regimento Interno, que diz: "A primeira reunião dos Conselheiros será convocada pelo Presidente dos Conselheiros" as fizeram uma análise do regimento interno e a lei 1.500/95 para poder dar início ao assunto sobre o processo de eleição para presidente do CMAS. Após as falas de alguns conselheiros percebeu-se que o regimento interno e a lei 1.500/95 precisam ser atualizados, então a pauta sobre atualização do regimento foi posta em votação tendo aceitação de todos os conselheiros e assim foi criada uma comissão de ética para atualização do regimento interno composta pelos seguintes conselheiros: Frank da Silva dos Santos, João Francisco Firme dos Santos, José Humberto Machado Alencar e Daniel de Alcântara Moura. Outro assunto abordado na reunião foi a eleição para presidente do CMAS que acontecerá no fim do próximo mês e por isso foi criada uma comissão eleitoral composta por todos os membros do CMAS, com base no artigo 2º do Regimento Interno e nos artigos parágrafos 1 e 2, que dispõe sobre a composição da diretoria do CMAS. Logo foi criada a comissão eleitoral composta pelos seguintes membros: Bethânia Maria dos Santos, José Humberto Machado Alencar, Daniel de Alcântara Moura, Frank da Silva dos Santos, Francisca das Chagas Pereira Dourado e João Francisco Firme dos Santos. Ao final da reunião o presidente Daniel Lívio e os conselheiros presentes se comprometeram a atualizar o regimento interno do CMAS nos próximos meses e criar uma proposta de lei para atualização da lei 1.500/95. Concluindo, todos os presentes assinaram a lista de frequência da reunião extraordinária e os assuntos foram devidamente discutidos, tendo aprovação por unanimidade das seguintes pautas: Processo de atualização do regimento interno e eleição para presidente do CMAS. Não havendo nada a fazer neste momento, eu, Daniel Lívio Ferreira das Chagas de Azevedo Junior, Secretário Executivo do CMAS, lavro a presente ATA que, ao final, está assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

Parnaíba-PI, 27 de Maio de 2025.

Antônio Velitton Freitas de Azevedo Junior
DANIEL LUIZ DE MORAES SOUZA

Bethania Maria dos Santos

J. Grande Nery Rodriguez

Francisco dos Chapas Pereira Mourao
Jair Ben I Michel Am...
Shirley Surane Carneiro de Moraes

From 2- Side - La Santa

Maria Odete Ferreira da Silva
Obediente ao Nascimento de Jesus

Scott's Creek

Ben Mawla Abu du Koh

Islemi Saygıngı : m/arda m/arda s/arda s/arda

INEDITORIAIS**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Lei Municipal Nº1.500/1995

Parnaíba PI

FREQUÊNCIA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DIA 27/05/2025

Assunto: PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DO CMAS (ELEIÇÃO) E ANÁLISE DA VISITA INSTITUCIONAL AO INSTITUTO JOÃO BITTAR.

Representante	Assinaturas
Secretaria de Desenvolvimento Social e cidadania	
Mary Lannes de Carvalho Farias (T) CPF: 913.019.633-72	
José Maria Alves da Cunha (S) CPF: 020.254.333-10	<i>Jose Maria Alves da Cunha</i>
Secretaria de Saúde	
Denis Souza Braga (T) CPF: 04.774.003-01	<i>Denis Souza Braga</i>
Francisco Carlos de Souza Barros (S) CPF: 381.769.043-68	
Secretaria de Educação	
Daniilo de Andrade Regô (T) CPF: 710.197.743-04	
Gledilson Nascimento de Carvalho (S) CPF: 003.406.333-10	<i>Gledilson Nascimento de Carvalho</i>
Superintendência de Cultura	
Daniel Livio de Moraes Souza (T) CPF: 953.692.523-00	<i>Daniel Livio de Moraes Souza</i>
Superintendência de Turismo	
Frank da Silva dos Santos (T) CPF: 014.792.543-63	<i>Frank da Silva dos Santos</i>
Secretaria de Transporte	
Francisca das Chagas Pereira Dourado (T) CPF: 338.025.133-04	<i>Francisca das Chagas Pereira Dourado</i>
Neully Siqueira de Carvalho Melo (S) CPF: 806.875.457-15	
Secretaria do Setor Primário	
João Francisco Firme dos Santos (T) CPF: 298.269.263-53	<i>João Francisco Firme dos Santos</i>
Diego Araújo da Silva (S) CPF: 023.865.543-17	
Pastoral da Criança	
Maria Neide Silveira Carneiro (T) CPF: 327.463.343-72	<i>Maria Neide Silveira Carneiro</i>
Maria do Socorro da Silva Araújo (S)	

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Lei Municipal Nº 1.500/1995

Parnaíba- PI

RESOLUÇÃO Nº 06, de 06 de Maio de 2025.

Cria a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária de 06 de Maio de 2025, e

CONSIDERANDO:

As atribuições do CMAS definidas na Lei nº 070, de 25 de maio de 2015, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.

A Resolução CNAS Nº 174, de 14 de novembro de 2024 que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

A Portaria Conjunta MDS/CNAS Nº 31, de 26 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

O informe CNAS de nº 6/2025 de orientações para discussão e aprovação de propostas nas conferências municipais de assistência social;

O informe CNAS nº 4/2025 que recomenda aos conselhos e gestores para garantir a participação das (os) usuárias (os) nas conferências de assistência social

O informe CNAS nº 3/2025 que recomenda aos conselhos para garantir participação e acessibilidade nas conferências de assistência social

O Informe CNAS de nº 2/2025 que dispõe sobre a METODOLOGIA;

O informe CNAS de nº 1/2025, que dispõe sobre os TEMAS E EIXOS;

A Nota Técnica nº 17/2025 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social- da Utilização dos recursos da Assistência Social transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para custear a participação dos usuários e trabalhadores nos espaços de controle social, visando também subsidiar os conselhos de assistência social no processo conferencial;

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Lei Municipal Nº1.500/1995

Parnaíba PI

CPF: 890.758.383-87	
Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais	
Bethânia Maria dos Santos (T) CPF: 924.716.923-20	<i>Bethania maria dos Santos</i>
Cássio Alves da Silva (S) CPF: 037.657.043-18	
Associação dos Agentes Comunitários de Saúde	
Maria Odete Ferreira Silva (T) CPF: 230.503.303-68	<i>Maria Odete Ferreira da Silva</i>
Silvana da Silva Lira (S) CPF: 905.275.773-91	
Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Parnaíba - SPMIP	
Vanessa de Brito Rocha (T) CPF: 054.059.763-50	
Livia Arcanjo Oliveira (S) CPF: 840.052.973-15	
Sociedade Cristã São João Bosco	
Mario Lúcio Pereira da Silva (T) CPF: 756.842.093-00	
José Humberto Machado Alencar (S) CPF: 183.655.403-63	<i>Jose Humberto Machado Alencar</i>
Federação de Bairros do Piauí - FEBAPI	
Shirley Susane Carneiro do Nascimento (T) CPF: 998.394.743-91	<i>Shirley Susane Carneiro do Nascimento</i>
Daniel de Alcântara Moura (S) CPF: 003.723.221-58	<i>Daniel de Alcântara Moura</i>
KOLPING	
Iraneide Neres Rodrigues (T) CPF: 447.209.473-87	<i>Iraneide Neres Rodrigues</i>
Alessandra do Nascimento Barros (S) CPF: 006.732.823-76	
Secretário Executivo do CMAS	
Antonio Ueliton Freitas de Azevedo Junior CPF: 003.768.813-80	<i>Antonio Ueliton Freitas de Azevedo Junior</i>

INEDITORIAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba- PI

A Nota Técnica do CEAS/ PI aos conselhos municipais para a realização das conferências municipais de assistência social.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo (a) presidente e pelo (a) vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, respectivamente, e pelos (as) conselheiros (as):

I-Representantes do Governo:

1. Daniel Lívio de Moraes Souza;
2. Frank da Silva Santos;
3. Gledilson Nascimento de Carvalho; e
4. Mary Lannes de Carvalho

II-Representantes da Sociedade Civil:

1. Bethania Maria dos Santos;
2. José Humberto Machado Alencar;
3. Maria Odete Ferreira Silva; e
4. Iraneide Neres Rodrigues.

Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo (a)presidente e pelo(a) vice-presidente do CMAS e terá como competência:

- I. preparar e acompanhar a operacionalização da 13ª Conferência Municipal;
- II. propor e encaminhar para aprovação do colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 13ª Conferência Municipal;
- III. organizar e coordenar a 13ª Conferência Municipal;
- IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 13ª Conferência Municipal;
- V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 13ª Conferência Municipal;
- VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 13ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
- VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 13ª Conferência Municipal;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba- PI

Art. 3º– Para a operacionalização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Executiva do CMAS;

II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º– A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º–Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Parnaíba-PI, 06 de Maio de 2025.

Daniel Lívio de Moraes Souza

Daniel Lívio de Moraes Souza
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
 CMAS

Daniel Lívio de Moraes Souza
 Presidente CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba- PI

RESOLUÇÃO N.º 07/2025 – CMAS

Dispõe sobre APROVAÇÃO da realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Parnaíba-PI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAÍBA- PI, no uso de suas atribuições definidas na Lei nº 070, de 25 de maio de 2015, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 174, de 14 de novembro de 2024 que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MDS/CNAS Nº 31, de 26 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO o informe CNAS de nº 6/2025 de orientações para discussão e aprovação de propostas nas conferências municipais de assistência social;

CONSIDERANDO o informe CNAS nº 4/2025 que recomenda aos conselhos e gestores para garantir a participação das (os) usuárias (os) nas conferências de assistência social;

CONSIDERANDO o informe CNAS nº 3/2025 que recomenda aos conselhos para garantir participação e acessibilidade nas conferências de assistência social

CONSIDERANDO o Informe CNAS de nº 2/2025 que dispõe sobre a METODOLOGIA;

CONSIDERANDO o informe CNAS de nº 1/2025, que dispõe sobre os TEMAS E EIXOS;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CEAS/ PI aos conselhos municipais para a realização das conferências municipais de assistência social;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 17/2025 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social- da Utilização dos recursos da Assistência Social transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para custear a participação dos usuários e trabalhadores nos espaços de



INEDITORIALS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba- PI

controle social, visando também subsidiar os conselhos de assistência social no processo conferencial;

CONSIDERANDO A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 06 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Parnaíba- PI, a ser realizada nos dias 10 e 11 de julho de 2025.

Art. 2º- O tema central da 13ª Conferência Municipal será: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Parnaíba- PI, 06 de Maio de 2025.

Daniel Lívio de Moraes Souza

Daniel Lívio de Moraes Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Daniel Livio de Moraes Souza
Presidente CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba- PI

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para compor a Gestão 2025-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Parnaíba- PI, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1500 de 21 de dezembro de 1995 e sob o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando que a função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado;

Considerando o disposto o artigo 3º da lei 1500, que dispõe sobre a composição do CMAS;

Considerando o disposto o artigo 5º do regimento interno, que dispõe sobre a composição da diretoria do CMAS;

Considerando o regimento interno que dispõe do funcionamento do conselho municipal de assistência social;

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 27/05/2025 do CMAS para a discussão desse processo.

RESOLVE:

ART. 1º Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2025-2027 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 1º Que o processo se dará por envio de ofícios solicitando das entidades 2 (dois) representantes para a composição do conselho, sendo 1(um) titular e 1 (um) suplente;

§ 2º Que para o acompanhamento do processo foi nomeada os seguintes conselheiros para comporem a comissão eleitoral;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba- PI

- Bethânia Maria dos Santos;
- José Humberto Machado Alencar;
- Daniel de Alcântara Moura;
- Frank da Silva dos Santos;
- Francisca das Chagas Pereira Dourado;
- João Francisco Firme dos Santos.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnaíba-PI, 27 de Maio de 2025.

MEMBROS DO CMAS

DANIEL LIVIO DE MORAES SOUZA
Bethania maria dos Santos
Joaquim Neto Rodriguez
Francisca das Chagas Pereira Dourado
~~José Carlos de Almeida~~
Phuley Jussara Carneiro do Nascimento
Emanoel da Silva - dos Santos
maria Idete Ferreira da Silva
Machado Espinosa de Carvalho.
João Francisco F. dos Santos
Paulo Maria Alves da Silva
Yleni Seng Praga
maria Neide Silveira Carneiro

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**PORTARIAS**

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

PORTARIA Nº 309/2025.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Kamyla de Albuquerque Prado, portadora do CPF Nº 008.***.***.47, do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo Nível II, Simbologia AA-II na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba-PI, em 02 de junho de 2025.


Vereador Daniel Jackson Araújo de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado - Centro - CEP: 64200-305
Fones: (86) 3321-1512 - Ouvidoria (86) 3322-9465 - Parnaíba - PI
e-mail: camaparnai@gmail.com - www.parnaiba.pi.leg.br



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

PORTARIA Nº 310/2025.

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

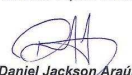
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Chayanne Maria Sousa Silva, portadora do CPF Nº 088.***.***.94, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo Nível II, Simbologia AA-II na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba-PI, em 02 de junho de 2025.


Vereador Daniel Jackson Araújo de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado - Centro - CEP: 64200-305
Fones: (86) 3321-1512 - Ouvidoria (86) 3322-9465 - Parnaíba - PI
e-mail: camaparnai@gmail.com - www.parnaiba.pi.leg.br

ECONOMIZE
NÃO DESPERDICE
ÁGUA



Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Parnaíba

Prefeito Municipal: **Francisco Emanuel Cunha de Brito**

Vice-Prefeito: **Darllan de Almeida Vieira Barros**

Diário Oficial do Município de Parnaíba -DOM

Órgão destinado a publicação de atos normativos dos Poderes Executivo e Legislativo e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela lei municipal 1.440 de 04 de março de 1994

Responsável: **Edrivandro Gomes Barros - Secretário de Governo**

<u>Administração direta</u> SECRETÁRIO DE GOVERNO Edrivandro Gomes Barros PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Eliaquim Sousa Nunes CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO Francisco Eudes Fontenele Aragão SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA Oscar Machado da Cunha Filho PROCURADOR DA FAZENDA Alisson Augusto de Meireles Carvalho SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA Anália Priscilla Lima da Silva SECRETÁRIO DA CHEFIA DE GABINETE Edrivandro Gomes Barros SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Danilo de Andrade Rêgo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA Thiago Judah Sampaio Carneiro SECRETÁRIO DE PROJETOS ESPECIAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Interino Edrivandro Gomes Barros SECRETÁRIA DE GESTÃO Zulmira do Espírito Santo Correia GESTOR DA CENTRAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CLCA Pedro Aguiar Pires SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO Valéria Souza SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO Márcio Renan Brito Fernandes SUPERINTENDENTE DE CULTURA Gabriel Araujo Rodrigues	SECRETÁRIO MUNICIPAL DO SETOR PRIMÁRIO E ABASTECIMENTO - SESP Deise Aragão Mattei SECRETÁRIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DA ARTICULAÇÃO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA - interina Penelope Miranda de Brito Castro OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO - interino Eliaquim Sousa Nunes SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Rubens Sousa Ferreira SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Iranildo Junio Camapum Brandão SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL Felipe da Silva Sousa SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER - interino Danilo de Andrade Rêgo SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON Rafael Costa Lima <u>Órgãos Autárquicos e Empresas Públicas</u> PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - IPMP Jeanne Pereira Cunha PRES. DA AGÊNCIA PARNAIBANA DE REG. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ASERPA Francisco das Chagas Silva de Oliveira PRESIDENTE DA EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS - EMPA - interino Deise Aragão Mattei
---	---